

## LEI



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA ESTADO DE SERGIPE

#### **LEI Nº 902/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Concede subvenção às filarmônicas centenárias, sediadas no município e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contida no art. 12, inciso I da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Japaratuba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, à partir do exercício financeiro de 2025, subvenções sociais, as seguintes entidades sem fins lucrativos, as quais são voltadas às atividades de cultura, no âmbito da música - filarmônicas

**§1º.** De forma individualizada, serão contempladas as seguintes entidades:

- **Filarmônica Euterpe Japaratubense – CNPJ: 13.093.802/0001-35; e**
- **Sociedade Cultural Musical Santa Terezinha – CNPJ: 13.093.638/0001-66**

**§ 2º.** O valor da subvenção mensal à cada entidade constante do parágrafo acima, será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**§ 3º.** Considera-se inexigível o chamento público para a seleção das entidades beneficiárias, em face da inviabilidade de competição, nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31.07.2014.

**Art. 2º** Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As prestações de contas dos recursos recebidos, serão trimestrais, cujo prazo para sua apresentação se encerrará no último dia útil do mês posterior ao recebimento da última parcela do trimestre.

Prefeitura Municipal de Japaratuba – Pça. Pe Caio Tavares, 86 – Centro – Fone: (79) 3272-3205  
CEP: 49.960-000 – CNPJ nº 13.093.786/0001-80  
Home Page: [www.japaratuba.se.gov.br](http://www.japaratuba.se.gov.br)  
Japaratuba-Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

## LEI



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA ESTADO DE SERGIPE

**Art. 3º.** O repasse dos valores referidos no § 2º do art. 1º desta Lei, e será efetivado mensalmente, à partir da aprovação do Plano de Trabalho e formalização de Parceria.

**Art. 4º.** A execução das ações custeadas com os recursos objeto da presente Lei e o seu regular acompanhamento observarão os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias na Ação INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 30 de janeiro de 2025.

**Décio Garcez Vieira Neto**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japaratuba – Pça. Pe Caio Tavares, 86 – Centro – Fone: (79) 3272-3205  
CEP: 49.960-000 – CNPJ nº 13.093.786/0001-80  
Home Page: [www.japaratuba.se.gov.br](http://www.japaratuba.se.gov.br)  
Japaratuba-Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>